



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: EAFBA-B3EAB-9543A



Decisão Monocrática 00360/2022-2

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 04029/2021-5

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

UG: PMSM - Prefeitura Municipal de São Mateus

Relator: Domingos Augusto Taufner

Interessado: ALBINO ENEZIO DOS SANTOS, NILVANS FERNANDES BORGES, DANIEL SANTANA BARBOSA, LUCIANA ANGELO MASSUCATTI

Responsável: VIACAO SAO GABRIEL LTDA, RENILTO QUINQUIM CORREIA, JOAO ADIR OLIVEIRA SCARDINI, SELEM BARBOSA DE FARIA, AILKA BARBOSA MARTINS

Terceiro interessado: MUNICIPIO DE SAO MATEUS, VIACAO SAO GABRIEL LTDA, AILTON CAFFEU

Procurador: ANDERSON RAMIRES PESTANA (OAB: 33140-ES)

Trata-se de Requerimento, protocolizado sob o nº. 02814/2022-1 nesta Corte de Contas, por meio do qual a Sra. **Luciana Angelo Massucatti** – Controladora Geral do Município de São Mateus solicita prorrogação de prazo para comprovação do cumprimento das obrigações.

Considerando as justificativas apresentadas, **DEFIRO** a prorrogação de prazo, concedendo-lhe o prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação dessa decisão.

Notifique-se o interessado do teor da presente Decisão.

Em, 11 de abril de 2022.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Relator